



International Labour Organization



IOM International Organization for Migration



UNAIDS
JOINT UNITED NATIONS PROGRAMME ON HIV/AIDS

UNHCR
UNICEF
WFP
UNDP
UNFPA
UNODC
ILO
UNESCO
WHO
WORLD BANK

FOLHETO INFORMATIVO

VIH e migração internacional de trabalhadores

Versão longa

Contexto

A migração internacional de trabalhadores, ou seja o movimento de pessoas através de fronteiras à procura de trabalho, é um aspecto cada vez mais importante das economias mundiais, regionais e nacionais. Avaliações recentes indicam que 86 milhões de pessoas vivendo fora do seu país de origem são trabalhadores migrantes internacionais.¹ Este folheto informativo enfoca as necessidades e direitos em relação ao VIH destes trabalhadores,² indiferentemente do seu estatuto de regular ou irregular,³ ou do facto da sua migração ser de curta ou longa duração.

É evidente que os trabalhadores migrantes beneficiam de oportunidades crescentes de trabalho para além das suas fronteiras nacionais. Os beneficiados são tanto os países de origem como os de destino, os primeiros porque as remessas de dinheiro são uma fonte segura de rendimento e os segundos porque a contribuição dos trabalhadores migrantes para a economia e a sociedade onde vivem é importante.⁴ Contudo, os trabalhadores migrantes estão sujeitos a certos riscos e necessidades⁵ em relação com o VIH que devem ser abordados no esforço para atingir em 2010 o acesso universal a serviços de prevenção, tratamento, cuidados e apoio em relação ao VIH.⁶

Migração internacional de trabalhadores e risco de VIH

O risco de infecção por VIH de trabalhadores migrantes é influenciado por numerosos factores socioculturais, económicos e políticos nos países de origem e de destino. Tais factores incluem separação de esposas, famílias e normas sociais e culturais familiares, barreiras de língua, pobreza, condições de vida inferiores, e condições de trabalho exploradoras, incluindo violência sexual. O isolamento e a tenção resultantes podem levar os trabalhadores migrantes a adoptar comportamentos, tais como relações sexuais casuais ou comerciais não seguras, o que aumenta potencialmente o risco de exposição ao VIH. Este risco é exacerbado por acesso não adequado a informações, serviços e meios de prevenção do VIH, e medo de estigmatização ao procurar tais informações ou serviços.⁷

As mulheres trabalhadoras migrantes podem encontrar-se em situações que as tornem especialmente vulneráveis ao VIH. Muitas são empregadas em trabalhos não especializados nos sectores manufatureiro, de serviços domésticos ou de divertimento, muitas vezes sem estatuto

¹ Conferência Internacional do Trabalho, 92ª Sessão, 2004. Relatório VI. *Towards a fair deal for migrant workers in the global economy*, OIT Geneva. Neste folheto informativo, 'trabalhadores migrantes internacionais' refere-se ao trabalhador migrante (internacional) e sua família segundo a *Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Trabalhadores Migrantes e suas Famílias*, 1990.

² Este folheto informativo não se concentra sobre migrantes internos e pessoas em infracção, embora reconhecendo terem, em relação ao VIH, factores de risco semelhantes aos trabalhadores migrantes internacionais.

³ Os trabalhadores migrantes são considerados sem documentos ou em situação irregular se não têm autorização para entrar, ficar e desempenhar uma actividade remunerada no país de emprego (Artigo 5, *Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Trabalhadores Migrantes e suas Famílias*, 1990)

⁴ Beath A (2007) Migration in Goldin I and Reinhert K (eds) *Globalisation for Development: Trade, Finance, Aid, Migration and Policy* World Bank Washington DC, Acosta P, Fajnzylber P and Lopez J H "The Impact of Remittances on Poverty and Human Capital: Evidence from Latin American Household Surveys" in *International migration, economic development, and policy: overview* / edited by Çağlar Özden and Maurice Schiff World Bank, Washington DC

⁵ Swartz, L. and Nkai, D.P. (2004) *The impact of HIV/AIDS on the mining sector, with special emphasis on Southern African male migrant workers*, UNDP and CICNRD, Poudel KC et al (2003) Mumbai disease in far western Nepal: HIV infection syphilis among Mobility returnees non migrants *Tropical Medicine Health* 8(10) 933-39 Shah SA, Khan OA, Kristensen S, Vermund SH (1999) "HIV infected workers deported from the Gulf States: Impact on southern Pakistan" *Journal of STD & AIDS* 10:812-814; Sanchez MA, Lemp GF, Magis-Rodriguez C, Bravo Garcia E, Carter S and Ruiz JD (2004) The Epidemiology of HIV among Mexican Migrants and Recent Immigrants California and Mexico *Journal of Acquired Immune Deficiency Syndrome* 37: S204-S214 ; Euro HIV (2006) *HIV/AIDS Surveillance in Europe: End of Year Report 2005 No 73* ; Mtika MM (2007) Political economy, labour migration, and the AIDS epidemic in rural Malawi *Social Science and Medicine* 64: 2454-2463.

⁶ 2006 Declaração Política sobre VIH/SIDA, Resolução 60/262 Artigo 20, Assembleia Geral.

⁷ Asia Pacific Migration Research Network and UNDP (2004) *No Safety Signs Here: Research Study on Migration and HIV Vulnerability from Seven South and North East Asian Countries* UNDP, Wolffers I, Fernandez I, Verghis S and Vink M (2002) Sexual behaviour and vulnerability of migrant workers for HIV infection *Culture, Health and Sexuality* 4(4) 459-473, Coordination of Action Research on AIDS and Migration (2007) *State of Health of Migrants 2007: Mandatory Testing* CARAM, Kuala Lumpur, Marin M (2004) "Sexual Scripts and Shifting Spaces: Women Migrants and HIV/AIDS" and Anarfi J (2004) "Women's Migration, Livelihoods and HIV/AIDS in West Africa" in *Women Migrants and HIV/AIDS: An Anthropological Approach* UNESCO Paris; Bhattacharya G (2005) "Social Capital and HIV Risks among Acculturating Asian Indian Men in New York City" *AIDS Education and Prevention* 17(6) 555-567

legal e com pouco ou nenhum acesso a serviços de saúde e relacionados com o VIH. Em tais situações, estão muitas vezes sujeitas a exploração e/ou violência física e sexual, em certos casos por parte do seu patrão, e têm poucas oportunidades para mudar de emprego. Como esposas, as mulheres deixadas no país pelos trabalhadores migrantes também são afectadas. Enfrentando os mesmos desafios económicos e outros (tal como insegurança alimentar) que contribuíram para a emigração dos maridos, as mulheres podem ser forçadas a trocar favores sexuais por alimentos, abrigo, protecção ou dinheiro e assim tornarem-se vulneráveis ao VIH. Também podem correr risco se o marido voltar infectado pelo VIH ou outras infecções sexualmente transmissíveis.⁸

Migração internacional de trabalhadores e pessoas vivendo com o VIH

Se o trabalhador migrante internacional contrai o VIH em países de passagem ou de destino, ou já está a viver com o VIH, enfrenta muitas vezes uma grave falta de acesso a serviços de tratamento, cuidados e apoio relativos ao VIH. Os trabalhadores migrantes têm raramente os mesmos direitos que os cidadãos nacionais em relação a planos de seguro que tornam os cuidados de saúde economicamente acessíveis, especialmente se o seu estatuto é irregular.⁹ Também são raros os programas de prevenção, tratamento, cuidados e apoio relativos ao VIH apropriados do ponto de vista cultural e linguístico, e além disso, os trabalhadores migrantes podem estar a viver em áreas geograficamente isoladas (tais como sítios de construções e de minas) com pouco acesso a serviços de saúde.¹⁰

Mais de 60 países fazem restrições à entrada ou permanência no país de pessoas vivendo com o VIH,

seja qual for a finalidade, e os trabalhadores migrantes internacionais que se descobre serem seropositivos, podem enfrentar recusa de entrada ou deportação.¹¹ Quando a detecção do VIH ocorre no contexto de migração, as normas aprovadas internacionalmente sobre consentimento informado, confidencialidade, aconselhamento e orientação não são aplicadas por rotina.¹² Os trabalhadores migrantes internacionais que recebem tratamento anti-retroviral no país de destino também podem ter o seu tratamento interrompido pela deportação se no país para o qual voltam não têm acesso a serviços de saúde e para o VIH.

As principais razões invocadas pelos governos para restrições de viagem em relação com o VIH são: proteger a saúde pública e evitar mais procura de serviços de saúde e sociais, e outros custos económicos considerados como originados por pessoas não nacionais seropositivas. Contudo, não há justificação de saúde pública para restrições de viagem. O VIH não é transmitido casualmente mas sim por meio de comportamentos específicos; qualquer indivíduo, seropositivo ou seronegativo, cidadão nacional ou não nacional, pode evitar a transmissão tendo comportamentos mais seguros.¹³ Assim, o facto de pessoas seropositivas viajarem ou migrarem não representa em si um perigo para a saúde pública.¹⁴

Considerando os benefícios económicos da migração internacional de trabalhadores, e a maior produtividade de pessoas vivendo com o VIH graças a melhores terapias, é cada vez mais difícil argumentar que tais pessoas irão causar mais despesas ao país de destino em comparação com os benefícios da sua contribuição durante uma estadia a longo prazo.¹⁵ A recusa de entrada num país ou a deportação com base na serologia VIH, são medidas discriminatórias e injustificadas.

⁸ Baruah N and Cholewski R (2006) *Handbook on establishing effective labour migration policies in countries of origin and destination*, OSECE, IOM and ILO Geneva; CARAM (2004) *The Forgotten Spaces, Mobility and HIV Vulnerability in the Asia Pacific – Abridged version* CARAM, Kuala Lumpur; Brummer, D (2002) *Labour Migration and HIV/AIDS in Southern Africa*, IOM Regional Office for Southern Africa, IOM; Buckley C (2004) "HIV in the Caucasus: The Importance of Family Networks in Understanding Women's Risk Setting" in *Women Migrants and HIV/AIDS: An Anthropological Approach* UNESCO Paris Rohit Malpani (2006) *Legal Aspects of Trafficking for Forced Labour Purposes in Europe*, ILO Geneva.; MacDonald E, Cholewinski R, Perruchoud R (eds) (2007) *International Migration Law: Developing Paradigms and Key Challenges* Asser Press

⁹ UNAIDS and IOM (2001) *Migrants Right to Health*. UNAIDS and IOM Geneva, Steffan E, Kersch V and Sokolowski S (2005). *Immigration and HIV/AIDS Prevention in Germany – An Interdisciplinary Challenge* *Eurosurveillance* 2005 10(1); WHO (2003) *International Migration, Health and Human Rights* Health and Human Rights Publication Series Issue no.4.

¹⁰ Du Guerny J. et al (2003) *Multisectoral responses to mobile populations' HIV vulnerability: Examples from People's Republic of China, Thailand and Viet Nam*, UNDP; UNDP-SEAHIV, NCCAB and MCTPC (2001) *HIV policy formulation and strategic planning: For the communication, transportation, post, construction and tourism sectors, Lao People's Democratic Republic*; Giang, L.M. (2004). *The irony of agency in space: Displacement and vulnerability in two highways in Viet Nam*, Development, Spatial Mobility and HIV/AIDS, UNDP South East Asia HIV and Development Programme and the Committee for International Cooperation in National Research in Demography (CICRED)

¹¹ Para mais informações sobre exigências nacionais específicas ver "Global Database on HIV-related Travel Restrictions", www.hivtravel.org

¹² CARAM (2007) *State of Health of Migrants 2007: Mandatory Testing* CARAM Kuala Lumpur

¹³ CDC (1999) *Fact Sheet: HIV and its Transmission* <http://www.cdc.gov/hiv/resources/factsheets/transmission.htm>

¹⁴ UNAIDS and IOM (2004) *UNAIDS/IOM Statement on HIV/AIDS-related travel restrictions p1* UNAIDS and IOM, Geneva

¹⁵ *Ibid* p9

Posição política

A *Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas de 2001 Declaration of Commitment on HIV/AIDS*, aprovada por todos os Estados Membros das Nações Unidas, apela para “estratégias nacionais, regionais e internacionais que facilitem o acesso a programas de prevenção do VIH/SIDA para trabalhadores migrantes e itinerantes”. A *Declaração Política sobre o VIH/SIDA de 2006* reafirma que a consecução total dos direitos humanos é fundamental para a resposta mundial ao VIH. Lutar contra o VIH entre trabalhadores migrantes internacionais é uma contribuição necessária para atingir o Objectivo de Desenvolvimento do Milénio aprovado universalmente e a fazer parar e inverter a propagação do VIH em 2015.

Os trabalhadores migrantes internacionais têm os mesmos direitos humanos que qualquer outra pessoa,¹⁶ e em si a serologia VIH não é uma indicação da condição física para trabalhar. Os trabalhadores migrantes, seja qual for a sua serologia VIH, podem e fazem contribuições económicas e sociais importantes tanto para os países de origem como de destino. Para manter a produtividade e reduzir o risco de transmissão do VIH precisam de acesso a programas de luta contra o VIH que sejam, do ponto de vista cultural e linguístico, apropriados nos países de origem, passagem e destino em todas as fases da migração – antes da partida, à chegada, durante a estadia no país de destino e uma vez de volta e reintegrados no país de origem.

Os estados têm o direito de determinar quem entra nos seus países desde que as suas políticas estejam de acordo com as normas internacionais de direitos humanos. Contudo, os trabalhadores migrantes internacionais, em situação regular ou irregular, devem ter o mesmo direito humano a saúde que os cidadãos nacionais.¹⁷ Respeitar e promover a saúde de trabalhadores migrantes é essencial para atingir objectivos de saúde pública nacionais e

internacionais tais como acesso universal a prevenção, tratamento, cuidados e apoio em relação ao VIH, além de melhorar a produtividade e independência económica de indivíduos e famílias.

Lutar eficazmente contra o VIH exige acções específicas ao VIH e acções dirigidas para as causas profundas de comportamentos a risco, incluindo pobreza, desigualdades entre homens e mulheres, e violações dos direitos humanos entre trabalhadores migrantes internacionais tanto em situação legal como ilegal. ONUSIDA, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) exortam os governos, empregados, trabalhadores e organizações comunitárias e outras trabalhando com trabalhadores migrantes internacionais e pessoas vivendo com o VIH nos países de origem, de passagem e de destino a colaborar para atingir tal objectivo. Especificamente, ONUSIDA, OIT e OIM recomendam conjuntamente as acções a seguir apresentadas.

Acções para governos

- Assegurar que as leis nacionais reconhecem o direito a saúde de trabalhadores migrantes internacionais e não criam barreiras a acesso a serviços de saúde e relacionados com o VIH.
- Assegurar a inclusão de trabalhadores migrantes internacionais em políticas, estratégias e planos nacionais de desenvolvimento, saúde e em relação ao VIH.
- Assegurar, por meio de financiamento de serviços de saúde pública, organizações não-governamentais e privadas, que os trabalhadores migrantes internacionais e seus famílias têm o mesmo acesso que os cidadãos nacionais a programas de prevenção, tratamento, cuidados e apoio em relação com o VIH que entrem em linha de conta com as diferenças entre os sexos e as culturas, e numa linguagem ou meio que

¹⁶ Estes incluem o direito de trabalhar (Artigo 23 da *Declaração Universal de Direitos Humanos*, e a *Convenção 111 da OIT*), o direito ao padrão mais alto possível de saúde física e mental e o direito a um meio ambiente de trabalho sadio e seguro (Artigo 12 da *Convenção Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais*). Para uma lista completa dos direitos ver a *Convenção Internacional sobre Protecção dos Direitos de Trabalhadores Migrantes e suas Famílias* (1990).

¹⁷ O Artigo 12 da *Convenção Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais* estipula que os Estados reconheçam o direito de cada pessoa a gozar do mais alto padrão de saúde física e mental possível *sem distinção de nacionalidade*. A Comissão sobre *Direitos Económicos, Sociais e Culturais* reafirmou que “os Estados têm uma obrigação especial de prestar a quem não tem meios suficientes o seguro de saúde necessário e serviços de cuidados de saúde ...” (Comentário Geral 14 (12), aprovado a 11/08/2000). A Comissão sobre a Eliminação da Discriminação Racial também afirmou que os Estados devem “respeitar os direitos das pessoas não cidadãos nacionais a um padrão adequado de saúde física e mental, inter alia, não negando nem limitando o seu acesso a serviços de saúde preventivos, curativos e paliativos” (Comentário Geral 30 (36), aprovado a 01/10/2004).

¹⁸ Recomendações adoptadas na consulta sobre a Parceria Europeia para promoção do Acesso Universal a Populações Itinerantes, por sete países membros da União Europeia sobre Mobilidade das Populações, VIH e Tuberculose, 10-11 Setembro 2007, IOM, Genebra, Suíça.

¹⁹ Ver ONUSIDA e Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (2006) *International Guidelines on HIV/AIDS and Human Rights*. ONUSIDA e OHCHR, Genebra Directiva 6.

o trabalhador migrante possa compreender.¹⁹

- Integrar programas de prevenção, tratamento, cuidados e apoio em relação com o VIH em processos de preparação da partida e depois da chegada, retorno e reintegração.
- Prestar apoio e serviços pertinentes a mulheres, famílias e comunidades que trabalhadores migrantes internacionais deixam para trás.
- Assegurar a ausência de discriminação com base na serologia VIH no contexto de regulamentos de viagem, exigências de entrada, imigração, emprego ou reintegração;²⁰ onde for feito o rastreio para avaliar custos futuros em cuidados de saúde, assegurar que a infecção por VIH é tratada em condições de igualdade com estados de saúde comparáveis e não escolhida como base para discriminação.
- Assegurar que leis, políticas e programas respeitam tanto os direitos dos trabalhadores que vivem com o VIH como os dos trabalhadores migrantes internacionais e suas famílias, de acordo com o Código de Práticas sobre VIH e SIDA e o Mundo do Trabalho (2001) da OIT, a Convenção Internacional para Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias (1990) e as Directrizes Internacionais sobre VIH/SIDA e Direitos Humanos.²¹
- Assegurar a aplicação eficaz de um mínimo de padrões nacionais de trabalho para cidadãos nacionais e não nacionais.
- Colaborar para elaboração e implementação de estratégias regionais destinadas a abordar questões relacionadas com o VIH entre trabalhadores migrantes internacionais.²²

Acções para organizações de trabalhadores

- Promover políticas de trabalho de acordo com o Código de Práticas sobre VIH e SIDA e o Mundo do Trabalho (2001) da OIT e a Convenção Internacional para Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias (1990).
- Apoiar a formação de associações de trabalhadores migrantes internacionais e sua inclusão em organizações já existentes, e a incorporação de questões relacionadas com o VIH em programas implementados por tais organismos.
- Apoiar esforços para eliminar a discriminação tanto contra pessoas vivendo com o VIH como contra trabalhadores migrantes.
- Fornecer informações e aconselhamento a empresas sobre leis nacionais e conformidade com as mesmas.
- Promover a ratificação de convenções internacionais e da OIT sobre trabalhadores migrantes, e incorporação de padrões pertinentes em leis e políticas nacionais.

Acções para empresas

- Elaborar e implementar políticas correctas no local de trabalho e programas de acordo com o Código de Práticas sobre VIH e SIDA e o Mundo do Trabalho (2001) da OIT; a Estrutura Multilateral sobre Migração de Trabalhadores e a Convenção Internacional para Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias (1990).
- Reduzir os custos financeiros para os trabalhadores migrantes de envio de dinheiro para as suas famílias e comunidades.

²⁰ ONUSIDA não aprova a detecção obrigatória em nenhuma circunstância, ver UNAIDS and WHO (2004) *UNAIDS/WHO Policy Statement on HIV Testing* UNAIDS and WHO, Genebra

²¹ Ver também ILO (2005) *Multilateral Framework on Labour Migration: Non Binding Principles and Guidelines for a Rights Based Approach to Labour Migration, the Migration for Employment Convention (Revised), 1949 (No. 97) and Migrants Workers (Supplementary Provisions) Convention, 1975 (No. 143)*

²² Isto pode incluir, por exemplo, o mapeamento de países e vias de passagem com o objectivo de intensificar nesses sítios serviços de prevenção do VIH, tratamento, cuidados e apoio.

Acções para a sociedade civil

- Ajudar os trabalhadores migrantes internacionais a aceder a serviços relacionados com o VIH e mecanismos mais vastos de recurso tais como organismos ligados a migração ou trabalho e instituições sobre direitos humanos.
- Estabelecer programas sobre o VIH destinados a trabalhadores migrantes internacionais e suas famílias que entrem em linha de conta com diferenças entre os sexos, línguas e culturas.
- Procurar fundos e realizar e divulgar investigação sobre trabalhadores migrantes internacionais e risco de VIH.
- Apoiar a igualdade de tratamento para trabalhadores migrantes internacionais e cidadãos nacionais, promover a aceitação de trabalhadores migrantes internacionais na comunidade e combater o estigma e a discriminação contra migrantes, incluindo os exercidos pelos media.

Acções para parceiros internacionais

- Apoiar Programas Nacionais de Luta contra a SIDA, a sociedade civil e outras organizações, nos países de origem, de passagem e de destino, para prestação de serviços de saúde e relacionados com o VIH a trabalhadores migrantes internacionais, incluindo os que estão em situação, em acordo com a Convenção Internacional para Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias (1990).
- Encorajar os governos nacionais e outros financiadores a proporcionar, a trabalhadores migrantes internacionais e a nacionais, acesso equitativo a serviços relacionados com o VIH.
- Promover, realizar e apoiar investigação sobre migração e VIH para reforçar provas, e políticas e programas.

Opiniões de responsáveis

Brian Brink, Vice Presidente – Médico, e Edward Bickham, Vice Presidente Executivo, Negócios Estrangeiros, AngloAmerican

AngloAmerican é um líder mundial em exploração mineira e recursos naturais. Desde os fins dos anos 1980 que temos em vigor programas no terreno de prevenção, educação e comunitários na África do Sul onde está baseada a maioria dos nossos empregados. Os trabalhadores migrantes, incluindo os provenientes de países vizinhos, constituem uma proporção importante da nossa força de trabalho na África do Sul.

Em 2002, quando a prevalência atingiu 20% nas nossas minas, lançamos uma campanha concertada para detecção e aconselhamento voluntários que garantia a todos os que necessitavam tratamento anti-retroviral gratuito oferecido pela companhia. Em 2007, mais de 70% dos empregados estavam a aceder anualmente a detecção e aconselhamento voluntários. Actualmente, cerca de 3.600 empregados estão a receber medicamentos anti-retrovirais e 9.000 fazem parte de programas de bem-estar fornecendo nutrição e apoio em estilos de vida.

Mantemos uma política rigorosa de não discriminação entre trabalhadores migrantes e trabalhadores locais. Todos os empregados são encorajados a procurar aconselhamento e detecção voluntários, e no caso de seropositivos têm direito ao tratamento e apoio de que dispomos. Também estamos a fazer progressos na transição de um sistema de pensão para um de alojamentos propícios a famílias ou de ajudas de custo para habitação para que, se o desejarem, os trabalhadores migrantes possam trazer as suas famílias.

Os programas do lugar de trabalho obtêm os melhores benefícios se os empregados sabem que a sua serologia VIH se mantém confidencial, e que a companhia se empenha por não-discriminação na base de tal estado. Abranger partes externas tais como esposas e sindicatos reforça as mensagens essenciais, incluindo a importância de conhecer a sua serologia e da confidencialidade, também aumenta a eficácia de campanhas de aconselhamento e detecção voluntários – em certos casos procuramos mesmo trabalhar com curandeiros tradicionais.

Se AngloAmerican não tivesse estes programas, teríamos enfrentado a morte prematura de uma grande parte da nossa força de trabalho e participado a um desastre humanitário. Em vez disso, em muitos sítios os nossos programas de luta contra o VIH são agora rentáveis devido a redução de absentismo e de perda de competências pois 95% dos empregados sob tratamento anti-retroviral estão em condições de fazer o seu trabalho normal. Uma boa resposta ao VIH está em perfeita correlação com uma actividade bem sucedida e representa, simplesmente, uma boa prática de gestão.

Marianito D. Roque, Secretário do Trabalho e Administrador da Administração da Assistência Social a Trabalhadores Emigrantes (OWWA), Filipinas

OWWA é a principal instituição do governo das Filipinas que se ocupa da Assistência Social a trabalhadores filipinos emigrantes (OFWs). Em 1995, a OWWA concebeu e implementou um Programa de Cuidados Médicos para trabalhadores filipinos emigrantes e suas famílias. Em 2002, a OWWA respondeu à incidência crescente de VIH entre OFWs incorporando um módulo sobre VIH no seu Seminário de Orientação Antes da Partida ao qual o trabalhador deve assistir para receber autorização de partida do país para trabalhar no estrangeiro. Foi realizado um filme vídeo sobre saúde e emigração a ser utilizado no seminário e distribuído em todas as regiões do país, entre agências de recrutamento, e em todas as embaixadas das Filipinas com uma grande concentração de OFWs.

O governo impõe um padrão de contrato de emprego que contém, entre outras, uma disposição para assegurar benefícios médicos para trabalhadores emigrantes. Enquanto o empregado está no país que o acolhe, parte do papel de OWWA é assegurar que o patrão estrangeiro respeita as disposições do contrato. No caso em que o OFW é abandonado pelo patrão, OWWA ajuda o trabalhador chamando a atenção do patrão, levando o OFW ao hospital e, se necessário, preparar o repatriamento.

Os trabalhadores repatriados recebem abrigo temporário, assistência para transportes, encaminhamento para serviços de saúde, aconselhamento, serviços de mediação para queixas e reivindicações, formação, meios de subsistência e serviço de emprego. Os trabalhadores retornados têm acesso a detecção e aconselhamento voluntários em VIH. Os membros activos da força de trabalho emigrante das Filipinas também têm direito a seguro de vida e contra acidentes que cobre o VIH, e também inclui subsídios escolares, empréstimos, e no caso de falecimento, ajuda para funeral.

O Governo das Filipinas tem uma política rigorosa contra detecção obrigatória do VIH, mas devido a exigências de países de destino e patrões estrangeiros, certos requerentes são obrigados a fazer o teste como parte do processo de controlo antes da atribuição ou prolongação do contrato de trabalho. Assim, os trabalhadores emigrantes são a população mais controlada no país.

Trabalhar no estrangeiro implica muitos desafios e ameaças, e uma delas é o VIH. Devemos ajudar a assegurar que os nossos OFWs voltam para casa com resultados e sem o VIH, para poderem gozar os frutos do seu trabalho e para que o país beneficie realmente. Ao fim e ao cabo, os seus sacrifícios ajudam a manter a economia das Filipinas. Por isso devemos ajudá-los a enfrentar as consequências se ficam seropositivos.

Ana Avendaño, Conselheira Geral Associada, Federação Americana do Trabalho e Congresso de Organizações Industriais (ACF-LIO)

A Federação Americana do Trabalho e Congresso de Organizações Industriais (AFL-CIO) é uma federação voluntária de 56 sindicatos nacionais e internacionais. Os seus membros representam 10 milhões de mulheres e homens de todas as raças, etnias e camadas sociais em todo os Estados Unidos.

Em 2002, AFL-CIO aprovou uma política apoiando a legalização do estatuto de trabalhadores sem papéis e suas famílias nos Estados Unidos, em reconhecimento do facto que não podemos ter uma força de trabalho sem contrato. A existência de um grupo de trabalhadores explorados conduz a salários e condições inferiores para toda a gente. A AFL-CIO tem insistido imenso com o governo dos Estados Unidos sobre esta questão e trabalhado com organizações com as mesmas ideias para elaborar propostas racionais e humanas para reforma legislativa.

Actualmente, temos todo um grupo de pessoas sem segurança social, pois mesmo trabalhadores migrantes em situação regular têm de esperar cinco anos antes de acederem a esse benefício. Sem segurança e muitas vezes sem seguro de saúde, os trabalhadores migrantes regulares ou irregular são extremamente vulneráveis. Pouco acesso têm a serviços de saúde prestando informações e apoio em relação com o VIH, e muitas vezes são forçados a utilizar serviços de urgência quando precisam de cuidados.

A AFL-CIO nunca pede a um trabalhador para revelar o seu estado de imigrante quando nos vem pedir aconselhamento ou apoio. Como sindicalistas, devemos focar os direitos de todos os trabalhadores, seja qual for a sua situação. Também devemos continuar, com outros parceiros internacionais, a procurar estratégias baseadas em sindicatos para lutar contra a discriminação sexista e racial e assim contribuir para a luta contra o VIH.